L E I 2.726 De, 18 NOVEMBRO DE 2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUA-RJ.
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaguaí – Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2009, de acordo com o que estabelecem os Artigos 178 e 179 (com a nova redação dada pela Emenda nº 21/96) da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público;

ART. 2º - Ficam estimadas as Receitas e fixadas as Despesas como seguem:

Em R$

I - Orçamento Geral

PREFEITURA, FUNDOS, CÂMARA E CODUITA		
	Receita	260.000.000,00
	Despesa	257.100.100,00
ITAPREVI		
	Receita	13.939,400,00
	Despesa	16.839.300,00
	TOTAL	273.939.400,00

Em R$

II - Orçamento Fiscal

Receita	239.828.000,00
Despesa	200.832.600,00

III - Orçamento de Seguridade Social

Receita	34.111.400,00
Despesa	73.106.800,00

ART. 3º - a Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Corrente e de Capital, na forma da legislação em vigor, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

Em R$

1 – RECEITA

CONSOLIDADO

1.1 – RECEITAS CORRENTES	**240.636.650,00**
Receita Tributária	80.056.000,00
Receita de Contribuições	9.171.000,00
Receita Patrimonial	1.884.000,00
Receita de Serviços	43.000,00
Transferências Correntes	139.042.000,00
Outras Receitas Correntes	10.440.650,00
1.2 - Rec. Correntes Intra-Orçamentárias	**7.899.400,00**
1.3 - RECEITA DE CAPITAL	**25.403.350,00**
Operações de Crédito	23.902.350,00
Transferência de Capital	1.501.000,00
TOTAL	**273.939.400,00**

ART. 4º - A despesa do Município será realizada à conta de recursos fixados nesta Lei, obedecendo a classificação institucional por Órgão e Unidade com recursos totais e por função, com o seguinte desdobramento:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

A - DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE – RECURSOS TOTAIS

Órgão/Unidade		
01	Câmara Municipal de Itaguaí	13.383.847,68
01	Gabinete do Prefeito	15.000,00
02	Gabinete do Vice-Prefeito	6.000,00
03	Procuradoria Jurídica	816.000,00
04	Secretaria Municipal de Governo	3.315.000,00
05	Controladoria Geral	24.000,00
06	Secretaria Municipal de Administração	32.588.000,00
07	Secretaria Municipal de Finanças	5.965.000,00
07	ITAPREVI	16.839.300,00
08	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	39.985.460,00
09	Secretaria Municipal de Indústria, Turismo e Esporte	5.509.000,00
10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	81.347.200,00
11	Secretaria Municipal de Saúde	53.073.000,00
12	Secretaria Municipal de Transportes	12.749.000,00
13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca	1.569.000,00
14	Secretaria Municipal Extraordinária	4.000,00
15	Secretaria Municipal de Assistência Social	3.966.000,00
16	Secretaria Municipal de Segurança	646.000,00
17	Secretaria Municipal de Gabinete	18.000,00
18	Secretaria Municipal de Relações Públicas	2.000,00
19	Secretaria Municipal de Planejamento	175.000,00
20	Cia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí	350.000,00
90	Reserva de Contingência	1.593.592,32
	TOTAL GERAL	**273.939.400,00**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

B – DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO

01	Legislativa	2.341.278,00
03	Essencial à Justiça	816.000,00
04	Administração	55.554.069,68
06	Segurança Pública	646.000,00
08	Assistência Social	3.966.000,00
09	Previdência Social	16.067.800,00
10	Saúde	53.073.000,00
12	Educação	80.785.200,00
13	Cultura	570.000,00
15	Urbanismo	39.895.460,00
17	Saneamento	115.000,00
18	Gestão Ambiental	307.000,00
20	Agricultura	1.254.000,00
22	Indústria	6.000,00
23	Comércio e Serviços	30.000,00
26	Transporte	12.749.000,00
27	Desporto e Lazer	660.000,00
28	Encargos Especiais	3.510.000,00
99	Reserva de Contingência	1.593.592,32
	TOTAL	**273.939.400,00**

ART. 5º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente a recursos do Tesouro Municipal, salvo os oriundos de operações de crédito, de recursos com aplicação vinculada, e de convênios, destinar-se-á, prioritariamente, à recomposição das dotações orçamentárias, distribuindo-se os saldos remanescentes, criando, se necessário, projetos, atividades, natureza de despesa para a adequação dos gastos.

ART. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de entes municipais, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa, decorrente,criando, inclusive, unidades orçamentárias, projetos ou atividades e elementos de despesas necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à parti de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 02 de Dezembro 2008

CALO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO